



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno

PARECER Nº 571/2019

Eu, **Aidan da Silva Santos**, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeado através do Decreto nº 062/2019, declara que em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0366/2019-SEMAD/PMRP, referente ao Procedimento Licitatório PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, no Sistema de Registro de Preços nº 9/2019-041-FMAS, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDON DO PARÁ, ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 20190466**, no valor global de R\$ 58.100,00 (cinquenta e oito mil e cem reais), **CONTRATO nº 20190508**, Originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ**, celebrado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(CONTRATANTE)**, com a empresa **KEILA ROHR MOREIRA BOTELHO, CNPJ Nº 34.221.426/0001-97(CONTRATADA)**, no valor de R\$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais), com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos que o Contrato encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rondon do Pará, 13 de dezembro de 2019.